



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BM&FAS ENGENHARIA, CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 076/2021 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA BM&FAS ENGENHARIA, CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, CNPJ nº 12.113.091/0001-50, estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 184, 3º andar, Pituba, Salvador/Ba, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Francisco Assis Gomes Sacramento**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021-DEA, protocolado sob o nº 19 09 02334 0007798/2021 54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço técnico de elaboração de projetos complementares, em nível executivo, para a reforma do térreo e 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situado à 5^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia nº 750, Salvador;

1.1 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, sob responsabilidade direta da Contratada, conforme especificado abaixo:

1.1.1 Levantamento de dados cadastrais, in loco ou através de plantas e memoriais descritivos, tendo como objetivo a perfeita interação e complementação entre os projetos a serem desenvolvidos para a área modificada e as instalações existentes;

1.1.2 Elaboração de projeto completo, em nível executivo, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes, das seguintes disciplinas: instalações elétricas, instalações hidrossanitárias (água e esgoto), prevenção e combate a incêndio e pânico, instalações de cabeamento estruturado (voz, dados, telefonia), Antena e TV, CFTV e climatização;

1.1.2.1 O projeto será desenvolvido a partir do anteprojeto de reforma e memorial descritivo de Arquitetura, elaborados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado da Bahia, contemplando área de intervenção total de aproximadamente 1.000,00m²;

1.1.2.2 Para a área do Auditório, será necessária a elaboração apenas de projeto de Climatização, visto que esta área atualmente possui instalações de ar-condicionado subdimensionadas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.2 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia nº 750, Salvador/BA;

2.3 A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços técnicos a serem realizados, objeto deste instrumento;

2.3.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser preenchida conforme instruções transmitidas pela Fiscalização, devendo ser entregue ao CONTRATANTE uma via de cada documento devidamente assinada;

2.4 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias do início dos serviços;

2.5 Todos os Responsáveis Técnicos pelos projetos que compõem o projeto executivo deverão apresentar registro no CAU/CREA conforme suas especializações;

2.6 Todos os projetos e serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

2.7 A atuação dos profissionais designados para a execução do objeto contratual deverá sempre ocorrer em nível técnico compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.8 Os documentos técnicos produzidos deverão ser apresentados periodicamente ao CONTRATANTE, devendo ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO, em intervalos regulares de 10 (dez) dias corridos, por meio de arquivos digitais, que acompanhará o progresso dos projetos e emitirá relatório de análise com os devidos comentários sempre que necessário, em até 05 (cinco) dias úteis, com o intuito de garantir a qualidade técnica e a redução de risco de perdas e refazimento dos mesmos;

2.8.1 Caso o dia da entrega periódica ocorra em fim de semana ou feriado, os documentos deverão ser entregues em dia útil subsequente;

2.8.2 As apresentações periódicas deverão ser administradas pela FISCALIZAÇÃO, podendo esta dispensar a CONTRATADA de alguma apresentação caso a mesma realize a entrega em período próximo à data de apresentação periódica prevista neste instrumento;

2.9 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final;

2.10 O prazo total para execução dos serviços objeto deste instrumento é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da autorização de serviços emitida pelo CONTRATANTE;

2.10.1 Somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.11 O recebimento dos serviços objeto deste instrumento observarão o seguinte:

2.11.1 As disciplinas efetivamente concluídas deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA e entregues em arquivos digitais. A FISCALIZAÇÃO, por sua vez, emitirá Relatório de Avaliação dos serviços apresentados, em até 15 (quinze) dias. O relatório indicará que:

2.11.2 Se os elementos (desenhos, textos, planilhas e demais documentos) dos serviços técnicos de cada disciplina forem considerados aprovados pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará autorizada a solicitar a medição dos serviços, mediante a entrega dos documentos conforme disposto no item 2.8.4;

2.11.3 Se os elementos (desenhos, textos, planilhas e demais documentos) dos serviços técnicos forem considerados comentados, a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, enviar novo material com as alterações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, para nova análise das “restrições” encontradas até a sua aprovação - não podendo a CONTRATADA alegar execução parcial da disciplina a fim de solicitar medição (ainda que proporcional).

2.11.4 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, após a aprovação do Projeto Executivo, em arquivos digitais e em 02 (duas) vias impressas/plotadas, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos;

2.11.5 Todos os projetos deverão ser entregues compatibilizados, com a verificação de interferências entre as disciplinas e instalações existentes, a fim de evitar conflitos entre os mesmos. Qualquer alteração proposta que venha a interferir ou impactar no anteprojeto de reforma existente deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.11.6 Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

2.12 Os documentos técnicos não aprovados devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação, até a sua aprovação;

2.13 Para a aprovação dos Projetos junto a órgãos oficiais e concessionárias de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de toda documentação técnica requisitada, através do autor do Projeto, a quem incumbirá, exclusivamente, introduzir todas as modificações que se façam necessárias, respeitadas as especificações constantes neste instrumento e aquelas indicadas pela fiscalização;

2.13.1 As impropriedades apontadas pelos órgãos oficiais de aprovação, fiscalização e controle, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE;

2.14 O CONTRATANTE poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e das orientações constantes deste instrumento;

2.15 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de até 90 (noventa) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.17 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento;

2.17.1 A aprovação do Projeto pela CONTRATANTE não eximirá o(s) autor(es) do Projeto das responsabilidades técnicas estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

2.18 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE igualmente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0002	7508	7800	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), relativo aos seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Projeto de instalações elétricas, em nível executivo, incluindo: desenhos, memorial descritivo, memória de cálculo e lista de materiais.	UN	01	6.800,00	6.800,00
1.2	Projeto de instalações hidrossanitárias, em nível executivo, incluindo: desenhos, memorial descritivo, memória de cálculo e lista de materiais.	UN	01	3.200,00	3.200,00
1.3	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, em nível executivo, incluindo: desenhos, memorial descritivo, memória de cálculo e lista de materiais.	UN	01	5.800,00	5.800,00
1.4	Projeto de cabeamento estruturado, em nível executivo, incluindo: desenhos, memorial descritivo, memória de cálculo e lista de materiais.	UN	01	3.500,00	3.500,00
1.5	Projeto de CFTV, em nível executivo, incluindo: desenhos, memorial descritivo, memória de cálculo e lista de materiais.	UN	01	3.500,00	3.500,00
1.6	Projeto de climatização, em nível executivo, incluindo: desenhos, memorial descritivo, memória de cálculo e lista de materiais.	UN	01	4.700,00	4.700,00

			TOTAL:	27.500,00
--	--	--	--------	-----------

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, plotagens, impressões e cópias, digitalizações, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos, autorizações, BDI, taxas de aprovação legais e emolumentos;

4.2.1 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 De maneira parcelada, sendo que cada parcela corresponderá a um projeto executivo de cada disciplina, nos termos definidos no item 4.1 deste instrumento;

6.2 Os pagamentos serão processados, quando da apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do Relatório de Avaliação e do Aceite pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.3 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado neste instrumento;

6.4 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, nos termos da legislação aplicável;

6.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observando-se sempre o que dispõe o item 6.3;

6.8 Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2021;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2022;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas no bojo deste contrato e no Processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Processo de Dispensa de Licitação e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

9.17 Executar o objeto contratual, no preço e prazo estipulados, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao quanto pactuado, às leis Estaduais, Federais e Municipais, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis, Normas da ABNT em vigor, Normas das concessionárias locais de serviços, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Vigilância Sanitária, Normas internacionais específicas consagradas;

9.17.1 Na ausência de normas da ABNT, ater-se às instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR, Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

9.18 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, insumos, transportes e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.19 Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

9.19.1 A CONTRATADA somente poderá definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos, nas Especificações e Planilhas Orçamentárias, se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente”, “ou similar” ou “de igual ou superior qualidade”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

9.20 Desenvolver os estudos e projetos que compõem o objeto deste instrumento de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

9.21 Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, responsabilizando-se pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

9.22 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

9.22.1 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

9.23 Apresentar, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica do CONTRATANTE, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

9.24 Ceder ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre o projeto em referência, conforme art.23, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005;

9.25 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do CONTRATANTE, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

9.26 Acompanhar o trâmite dos projetos nos órgãos responsáveis pela aprovação legal, apresentando justificativas de soluções adotadas perante os analistas e revisando o projeto com correções e/ou alterações necessárias caso seja solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIRETRIZES PROJETUAIS

10.1 Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projetos:

10.1.1 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

10.1.2 Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

10.1.3 Prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com plano de interdição por área, quando for o caso de realização numa unidade em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação;

10.1.4 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

10.1.5 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

10.1.6 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

10.1.7 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

10.2 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este instrumento, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

10.3 A CONTRATADA deverá considerar, na fase de elaboração do projeto, que as instalações elétricas do prédio deverão permanecer funcionando normalmente durante a realização dos serviços previstos no projeto;

10.4 Todos os projetos devem obedecer às normas, critérios de Sustentabilidade Ambiental e regulamentações das concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou Federais, de forma a permitir a aprovação junto aos órgãos competentes;

10.4.1 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

11.1 Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas estabelecidas neste item, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;

11.2 Os documentos técnicos para cada item do contrato deverão apresentar, no mínimo, as informações listadas abaixo podendo, a critério da Fiscalização ou da CONTRATADA, serem acrescidas outras mais que se façam necessárias.

11.2.1 Levantamento de Dados Cadastrais In Loco

11.2.1.1 A CONTRATADA deverá realizar visitas às áreas de intervenção com o intuito de fazer o levantamento cadastral completo e minucioso das instalações existentes, visando obter os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços. As instalações existentes deverão constar nos projetos complementares da reforma, com indicação de quais itens serão mantidos, removidos ou relocados.

11.2.2 Projeto de Instalações Elétricas (El)

11.2.2.1 Anteprojeto (Desenhos e relatório justificativo)

a) Plantas das áreas afetadas, em escala 1:50 ou maior, indicando sistema de distribuição a ser adotado, locação dos pontos elétricos, tomadas, interruptores, canaletas, luminárias internas, eletrocalhas, quadros de distribuição, medidores, subestação, transformadores e entrada de energia, devidamente compatibilizados com as instalações existentes, dentre elas: de prevenção e combate a incêndio e pânico, climatização, água fria e demais disciplinas que requeiram instalações elétricas;

b) Relatório justificativo em formato A4 das soluções adotadas com demanda pretendida para as instalações elétricas, levantamento das cargas para todos os equipamentos elétricos, descrição dos materiais e equipamentos empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações elétricas. Para os casos de existência de carga perturbadora, ou de outro critério que torne exigível o estudo de viabilidade pela concessionária, o projetista deverá apresentar também minuta do pedido de viabilidade com dados técnicos da obra e solicitação de informações à concessionária.

11.2.2.2 Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Materiais)

a) Plantas de iluminação, interruptores, tomadas de uso geral e força, tomadas de uso específico e rede estabilizada, de todas as áreas que sofrerão intervenções, preferencialmente em escala 1:50, indicando:

- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
- Detalhes dos quadros de automação, transferência, distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
- Traçado dos condutores, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e suas dimensões, e locação de caixas;
- Código de identificação de enfiação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
- Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
- Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
- Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, equipamentos elétricos e outros;
- Detalhes de montagens, fixações, tubulações, suportes, eletrocalhas, leitos de cabos, canaletas, etc.;
- Detalhes executivos diversos;
- Legenda das convenções usadas;
- Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- Esquema vertical;

b) Memorial Descritivo (MD) em formato A4 com descrição da obra, especificação de materiais, serviços e equipamentos, demais informações exigidas pela concessionária e Normas Técnicas relacionadas;

c) Memória de Cálculo (MC) em formato A4 com demanda calculada para as instalações elétricas, levantamento das cargas para todos os equipamentos elétricos e demais informações exigidas pela concessionária;

d) Lista de Materiais (LM) em formato A4, com todos os equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;

e) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4, com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto;

11.2.3 Projeto de Cabeamento Estruturado - Voz, Dados, Telefonia (Ce)

11.2.3.1 Etapa Anteprojeto (Desenhos e relatório justificativo)

- a) Plantas das áreas afetadas, em escala 1:50 ou maior, indicando o sistema de distribuição a ser adotado e locação de “patch panel”, tomadas de dados e voz, equipamentos, quadro de distribuição de telefonia, e demais componentes do sistema;
- b) Plantas dos diversos níveis da edificação e áreas externas, em escala 1:50 ou maior, com indicação dos componentes das instalações de antena e TV;
- c) Relatório justificativo em formato A4 das soluções adotadas com descrição dos materiais e equipamentos empregados, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de cabeamento estruturado.

11.2.3.2 Etapa Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Materiais)

- a) Plantas das instalações de dados e voz dos diversos níveis da edificação, preferencialmente em escala 1:50, indicando:

- Localização das tomadas de dados e voz;
- Traçado dos condutores, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas e suas dimensões, e locação de caixas;

- Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Tabela de identificação dos pontos;
- Detalhamento da instalação de painéis, racks, equipamentos, montagens, fixação, suportes, infraestrutura, etc.;
- Detalhes do sistema de aterramento;
- Legendas das convenções utilizadas.

b) Planta(s) de antena e TV, preferencialmente em escala 1:50;

c) Memorial Descritivo (MD) em formato A4 com descrição da obra, especificação de materiais, serviços e equipamentos, e Normas Técnicas relacionadas;

d) Lista de Materiais (LM) em formato A4 com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades;

e) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4 com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto.

11.2.4 Projeto de Cftv (Tv)

11.2.4.1 Etapa Anteprojeto (Desenhos e relatório justificativo)

a) Plantas das áreas afetadas, em escala 1:50 ou maior, com indicação das áreas de visualização, locação e especificação básica das câmeras com distância focal definida e representada na planta, e de multiplexadores, gravadores, monitores e demais equipamentos;

b) Relatório justificativo em formato A4 das soluções adotadas com descrição dos materiais e equipamentos empregados, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de circuito fechado de TV.

11.2.4.2 Etapa Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Materiais)

a) Plantas das áreas afetadas, preferencialmente em escala 1:50, com indicação das áreas de visualização, locação e especificação completa das câmeras e respectivas lentes com distância focal definida e representada na planta, e de multiplexadores, gravadores, monitores e demais equipamentos, traçado e identificação de cabos, eletrodutos e eletrocalhas, cortes e detalhes de dispositivos, suportes e acessórios, detalhes de fixação das câmeras, esquemas de ligação dos equipamentos e fontes de alimentação;

b) Memorial Descritivo (MD) em formato A4 com descrição da obra, especificação de materiais, serviços e equipamentos, e Normas Técnicas relacionadas;

c) Lista de Materiais (LM) em formato A4 com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades;

d) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4 com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto

11.2.5 Projeto de Climatização (Cl)

11.2.5.1 Etapa Anteprojeto (Desenhos e relatório justificativo)

a) Plantas das áreas afetadas, em escala 1:50 ou maior, com layout das unidades evaporadoras e condensadoras, exaustores, ventiladores, cortinas de ar e caixas de drenos, e especificação básica dos equipamentos;

b) Relatório justificativo em formato A4 das soluções adotadas com descrição dos materiais e equipamentos empregados, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de ar-condicionado, ventilação e exaustão.

11.2.5.2 Etapa Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Materiais)

a) Plantas das áreas afetadas, preferencialmente em escala 1:50, com layout e especificação completa de equipamentos de ar-condicionado, ventilação e exaustão, representação de grelhas, difusores, traçado da tubulação frigorífica, de dutos e de drenos, shafts, detalhes dos equipamentos, acessórios, montagens, fixações, suportações, passagens, isolamento térmico, bases de equipamentos e demais detalhes pertinentes;

b) Cortes da edificação com representação do sistema de climatização;

- c) Memorial Descritivo (MD) em formato A4, com descrição da obra, especificação de materiais, serviços e equipamentos, e Normas Técnicas relacionadas;
- d) Memória de Cálculo (MC) em formato A4 com cálculo da carga térmica e vazões de ar, dimensionamento dos equipamentos e dos dutos, e demais informações pertinentes;
- e) Lista de Materiais (LM) em formato A4 com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades;
- f) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4 com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto.

11.2.6 Projeto de Prevenção e Combate A Incêndio E Pânico (In)

11.2.6.1 Etapa Anteprojeto (Desenhos e Memorial Descritivo)

- a) Plantas das áreas afetadas, em escala 1:50 ou maior, com definição do traçado da tubulação e locação de válvulas, registros, hidrantes internos e externos, mangotinhos, chuveiros automáticos, extintores, abrigos, alarmes de incêndio, alarmes de emergência para sanitários, iluminação de emergência, saídas de emergência, central de alarme e especificação básica dos componentes da instalação;
- b) Relatório justificativo em formato A4 das medidas de segurança contra incêndio adotadas, descrição de materiais e equipamentos empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico.

11.2.6.2 Etapa Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Materiais)

- a) Plantas das áreas afetadas, preferencialmente em escala 1:50, com representação da tubulação com indicação do material, diâmetros, conexões, válvulas, registros, instrumentos, hidrantes, mangotinhos, chuveiros automáticos, extintores, abrigos, alarmes de incêndio, alarmes de emergência para sanitários, iluminação de emergência, sinalização de emergência, saídas de emergência, especificação completa dos componentes da instalação, detalhamento de equipamentos, acessórios, montagens, fixações, suportes, quadros e demais componentes do sistema;
- b) Representação isométrica dos sistemas de hidrante, mangotinho ou chuveiro automático, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e mangueiras, cotas de elevação, conexões, válvulas, registro, instrumentos, acessórios, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos;
- c) Memorial Descritivo (MD) em formato A4 com descrição das medidas de segurança contra incêndio adotadas, especificação de materiais, serviços e equipamentos, demais informações exigidas pelo Corpo de Bombeiros e Normas Técnicas relacionadas;
- d) Memória de Cálculo (MC) em formato A4 do dimensionamento do sistema com parâmetros hidráulicos e demais informações exigidas pelo Corpo de Bombeiros;
- e) Lista de Materiais (LM) em formato A4 com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades;
- f) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4 com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto.

11.2.7 Projeto Hidrossanitário (Hs)

11.2.7.1 Etapa Anteprojeto (Desenhos e Memorial Descritivo)

- a) Plantas das áreas afetadas, em escala 1:50 ou maior, com definição do traçado da tubulação de água fria, pontos de consumo, válvulas, registros, e especificação básica dos componentes da instalação;
- b) Plantas das áreas afetadas, em escala 1:50 ou maior, com definição do traçado da tubulação de esgoto sanitário e locação de pontos de utilização, tubos de queda, colunas de ventilação, caixas sifonadas, ralos, caixas de passagem e de inspeção e especificação básica dos componentes da instalação;
- c) Relatório justificativo em formato A4 das soluções adotadas para as instalações de água fria, descrição de materiais e equipamentos empregados, das soluções adotadas para as instalações de esgoto sanitário, descrição de materiais e equipamentos empregados, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de água fria e esgoto da edificação.

11.2.7.2 Etapa Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Materiais)

- a) Planta das áreas afetadas (água fria), preferencialmente em escala 1:50, com representação de tubulação com indicação de comprimentos, material, diâmetros e elevação, conexões, válvulas, registros, fechamentos, passagens, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, detalhamento de instalações, montagens, fixações, suportes e outros;
- b) Plantas (água fria) dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

- c) Representação isométrica (água fria) da rede geral, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos, cotas de elevação, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, conexões, válvulas, registros e outros elementos;
- d) Esquema de distribuição vertical (água fria);
- e) Plantas das áreas afetadas (esgoto), preferencialmente em escala 1:50, com representação da tubulação com indicação de comprimentos, material e diâmetros, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de queda e colunas de ventilação, fechamentos, passagens, detalhamento de peças de inspeção, suportes e outros;
- f) Plantas (esgoto) dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- g) Memorial Descritivo (MD) em formato A4 com descrição das soluções adotadas e especificação de materiais, serviços e equipamentos das instalações de água fria e esgoto, e Normas Técnicas relacionadas;
- h) Memória de Cálculo (MC) em formato A4 do dimensionamento das tubulações com parâmetros hidráulicos e demais informações pertinentes;
- i) Lista de Materiais (LM) em formato A4 com todos os equipamentos e materiais das instalações de água fria e esgoto das áreas afetadas, e respectivas quantidades;
- j) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4 com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DESENHOS

12.1 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE;

12.2 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

12.2.1 Identificação do CONTRATANTE;

12.2.2 Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);

12.2.3 Identificação da edificação (nome e endereço completo);

12.2.4 Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

12.2.5 Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

12.2.6 Identificação do arquivo eletrônico correspondente;

12.2.7 Demais dados pertinentes.

12.3 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE;

12.4 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), após a aprovação final, deverão ser entregues ao CONTRATANTE em três vias impressas/plotadas, devidamente assinados pelos seus respectivos responsáveis técnicos;

12.5 A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo;

12.6 Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de planchas que compõem o conjunto;

12.7 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada;

12.8 O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.1 Fornecer, juntamente com a Autorização de Serviço, todos os documentos de referência e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o respectivo serviço;

13.2 Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA;

13.3 Permitir acesso dos profissionais vinculados à Empresa contratada às instalações onde serão desenvolvidos os projetos para registros e aferições necessários no local;

13.4 Protocolar, junto a órgãos ou concessionárias competentes, solicitação para obtenção da aprovação do projeto e de todo o material resultante das atividades contratadas mantendo-se, contudo, a CONTRATADA obrigada a cumprir o quanto disposto neste documento.

13.5 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA;

13.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;

14.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

14.1.2 É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto;

14.1.3 Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS

O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização, pela CONTRATADA ou terceiros, sem que exista autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

16.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

16.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

16.2.2 Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

16.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

16.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

16.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

16.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

16.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

16.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

16.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

16.5 O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

16.6 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa;

17.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

17.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

17.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.2 a 17.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa.

17.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

17.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

17.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

17.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

17.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

17.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

17.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

17.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

17.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

17.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

17.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

17.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

17.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

18.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

18.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

22.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA.

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

22.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, Bahia.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA Frederico Welington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa	EMPRESA BM&FAS ENGENHARIA, CONSULTORIA & PROJETOS LTDA Francisco Assis Gomes Sacramento Sócio Administrador
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Assis Gomes Sacramento** em 23/08/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 26/08/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0179250** e o código CRC **ADF812D6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 220/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula [REDACTED], e Bruno Mascarenhas da Silveira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 076/2021-SGA, relativo à prestação de serviço técnico de elaboração de projetos complementares para o Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 24/08/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0181139** e o código CRC **3DCFAED3**.

PORTARIA Nº 235/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0014105/2021-07, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor JAIME DE JESUS KALIL, matrícula nº [REDACTED], membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de agosto de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2021 - SGA. Processo SEI: 19.09.02334.0007798/2021-54 - Dispensa de Licitação nº 012/2021-DEA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa BM&FAS Engenharia, Consultoria & Projetos Ltda, CNPJ nº 12.113.091/0001-50. Objeto: Prestação de serviço técnico de elaboração de projetos complementares, em nível executivo, para a reforma do térreo e 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global do contrato: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 7508 - Região 7800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA N° 220/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula [REDACTED], e Bruno Mascarenhas da Silveira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 076/2021 - SGA, relativo à prestação de serviço técnico de elaboração de projetos complementares para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de agosto de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUINTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 089/2016- SGA. Processo: 19.09.02677.0012881/2021-55. Parecer jurídico: 404/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli-ME, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Objeto do contrato: Prestação de serviços de fornecimento, na capital e no interior do Estado, de combustível (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes (óleo de motor, fluido de freios) e filtros (ar, combustível, óleo), realizados em postos de abastecimentos. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar de 01/09/2021 até 31/11/2021; bem como acrescer. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº 118/2012- SUP. Processo: 19.09.02678.0010841/2021-81. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Antônio Braz Figueiredo de Almeida. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/09/2020 a 31/08/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

ORIGIEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil

IDEA nº 598.9.255468/2021

Objeto: Apurar pretensos atos de poluição sonora praticados em Cachoeirinha/Beira Rio São Francisco, Manicoba, Juazeiro-BA.

Data de Instauração: 30/08/2021

Representante: Mauro Campos Lima

Representados: Paulinho e Washington do Supermercado